



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n, Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.109778/2019-30

Unidade Gestora: 154049

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA-
VIDAS PARA A UFSCAR, CAMPUS SÃO CARLOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **LM
CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 25/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.**, neste ato representada por sua sócia, Sra. Silvana de Melo Andrade, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 051/2019, assinado em 18/12/2019, processo nº **23112.109778/2019-30**, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REAJUSTE** de valores do Contrato Administrativo nº 051/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em função da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes do INPC de 3,851380%, apurado entre 12/2022 e 11/2023, os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Mês/Ano	Valor Pago	Valor Atualizado com Vale-Transporte	Valor Atualizado sem Vale-Transporte	Diferença sem Vale-Transporte
dez/23	R\$ 4.458,52	R\$ 4.662,88	R\$ 4.461,09	R\$ 2,57
jan/24	R\$ 4.458,52	R\$ 4.665,81	R\$ 4.464,02	R\$ 5,50
fev/24	R\$ 4.458,52	R\$ 4.665,81	R\$ 4.464,02	R\$ 5,50
mar/24	R\$ 4.458,52	R\$ 4.665,81	R\$ 4.464,02	RS 5,50
Valor Total Devido				R\$ 19,07

3.2. O valor reajustado será pago a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 17/12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 4.660,32** (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 4.665,81** (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

4.2. O valor anual do contrato passará de **R\$ 55.923,84** (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 55.989,72** (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2024NE000159; Programa de Trabalho nº 230967; Natureza de Despesa nº 33.90.39-79; Fonte: 1000 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de **R\$ 2.686,85 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920199907750341817000, Endosso nº 004, emitida em 19/10/2023, iniciada em 07/04/2024 e válida até o dia 06/04/2025.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por mais 90 (noventa) dias após o prazo de vigência do respectivo aditamento.**

6.3. Com o reajuste do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 2.799,49 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**, que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
UFSCar - CONTRATANTE

Silvana de Melo Andrade
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 29/04/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 29/04/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 29/04/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Melo Andrade, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1434188** e o código CRC **CD35962D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.109778/2019-30

SEI nº 1434188

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019